



26 de fevereiro de 2026 – Ano XXIII – Nº 3389 – Páginas 1 a 15

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 109, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA a servidora Kelly Cristina Medeiros Barboza Dutra, para função de Ordenador De Despesas da Secretaria Executiva Regional do Litoral - SER 1, do Município de Caucaia/CE e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere art.59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea “a”, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR** a servidora **KELLY CRISTINA MEDEIROS BARBOZA DUTRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Simbologia ASS-1, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, a função de **ORDENADOR DE DESPESAS**, com exercício na Secretaria Executiva Regional do Litoral - SER 1. **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 25 de fevereiro de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 110, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. DELEGA o servidor Renato Lima Guerra o encargo de Liquidante de Despesa da Secretaria Executiva Regional do Litoral – SER 1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere art.59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea “a”, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **RESOLVE: Art. 1º - DELEGAR** o servidor **RENATO LIMA GUERRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Núcleo, o encargo de **LIQUIDANTE DE DESPESA** da Secretaria Executiva Regional do Litoral – SER 1. **Art. 2º** - O servidor supramencionado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre o Secretário, quando os agentes públicos utilizarem das competências delegadas nesta portaria. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 25 de fevereiro de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 111, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. Delega o servidor Lucielio Rodrigues Queiroz Melo o encargo de Agente Demandante da Secretaria Executiva Regional do Litoral – SER 1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere art.59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea “a”, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **RESOLVE: Art. 1º** - Delegar o servidor Lucielio Rodrigues Queiroz Melo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade, de simbologia EP-3, o encargo de Agente Demandante da Secretaria Executiva Regional do Litoral - SER 1. **Art. 2º** - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 25 de fevereiro de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 112, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. Autoriza a CESSÃO do servidor DIEGO LOPES DOS SANTOS para a Coordenadoria de Salvamento Aquático Municipal - COSAM. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere art.59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea “a”, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o art. 86 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 132/2026-SSP, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança Pública; **RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **DIEGO LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 39039, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Proteção Animal para prestar serviços na Coordenadoria de Salvamento Aquático Municipal – COSAM. **Art. 2º** - O prazo de vigência de que trata o artigo anterior, será de 26 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 26 de fevereiro de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. CESSA os efeitos da Portaria nº 139 de 17 de janeiro de 2025 que autorizou a CESSÃO do servidor GERMANO DA ROCHA SIQUEIRA, para a Prefeitura municipal de General Sampaio/CE e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município e o art. 86, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º. CESSAR** os efeitos da Portaria nº 139, de 17 de janeiro de 2025 que autorizou a CESSÃO do servidor **GERMANO DA ROCHA SIQUEIRA**, para a Prefeitura municipal de General Sampaio/CE e dá outras providências. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 26 de fevereiro de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 107, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. Regulamenta a Lei Municipal nº 3.997, de 10 de fevereiro de 2026, que institui o Projeto Entre Tempos no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caucaia, e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.997, de 10 de fevereiro de 2026; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes operacionais para a execução do Projeto Entre Tempos, bem como de disciplinar o quantitativo de vagas para monitores voluntários por unidade escolar, **RESOLVE: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 1º** Esta Portaria regulamenta a execução do Projeto Entre Tempos no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caucaia e dispõe sobre suas diretrizes, requisitos e procedimentos. **Art. 2º** O Projeto Entre Tempos destina-se ao acompanhamento dos estudantes matriculados em regime de tempo integral, no período de transição entre turnos, com apoio às atividades de higienização, alimentação, repouso e socialização. **CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS: Art. 3º** A execução do Projeto Entre Tempos observará as seguintes diretrizes: **I** - garantir ambiente seguro, organizado e acolhedor; **II** - promover o desenvolvimento integral do estudante; **III** - respeitar a individualidade, a diversidade e a inclusão; **IV** - fortalecer a convivência escolar e as habilidades socioemocionais. **Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Educação: **I** - elaborar orientações técnicas e pedagógicas; **II** - acompanhar, orientar e supervisionar a execução do Projeto Entre Tempos; **III** - promover seleção pública simplificada para formação de banco de monitores voluntários; **IV** - organizar e manter atualizado o banco de monitores voluntários; **V** - promover a formação inicial e continuada dos monitores voluntários; **VI** - disponibilizar materiais para a realização de intervenções pedagógicas. **Art. 5º** Compete ao Núcleo Gestor da unidade escolar: **I** - planejar, organizar e orientar a atuação dos monitores voluntários; **II** - acompanhar, monitorar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos monitores; **III** - atestar mensalmente a frequência e o regular desempenho das atividades dos monitores voluntários, remetendo relatório mensal à Secretaria de Educação para fins de cálculo do auxílio financeiro; **IV** - assegurar aos monitores o acesso aos locais de trabalho e facilitar-lhes o desempenho de suas funções; **V** - prestar informações à Secretaria de Educação a respeito do comportamento, atitudes, eficiência, educação e progresso dos monitores voluntários, quando solicitado e sempre que o julgar necessário; **VI** - prever e requisitar à Secretaria de Educação recursos e apoio técnico necessários à realização das ações dos monitores voluntários; **VII** - comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação eventuais irregularidades, incidentes, acidentes, infrações ou faltas cometidas pelos monitores voluntários ou outras situações anormais ocorridas no âmbito da execução do Projeto Entre Tempos. **Parágrafo único.** O atestado de frequência é condição indispensável para pagamento do auxílio financeiro ao voluntário. **Art. 6º** Compete ao monitor voluntário: **I** - apoiar o Núcleo Gestor na organização da rotina do Projeto Entre Tempos; **II** - executar, sob supervisão, as atividades de higienização, alimentação, repouso e socialização; **III** - tratar cuidadosamente os estudantes, com cortesia, moralidade, respeito, boas maneiras, disponibilidade e atenção, assegurando a privacidade e o respeito à individualidade de todos; **IV** - zelar pela segurança nos deslocamentos e no uso dos espaços; **V** - comunicar ao Núcleo Gestor situações atípicas relacionadas à saúde, higiene ou comportamento dos estudantes; **VI** - orientar os estudantes quanto aos hábitos de higiene e organização; **VII** - organizar o fluxo de estudantes, contribuindo para a ordem e a agilidade das atividades; **VIII** - promover um ambiente tranquilo e respeitoso, incentivando boas práticas de convivência; **IX** - preparar o ambiente para os momentos de refeição e descanso; **X** - participar das formações promovidas pela Secretaria de Educação e pela unidade escolar em que está servindo; **XI** - cumprir, com responsabilidade, eficiência e assiduidade, as atribuições definidas pela coordenação do Projeto Entre Tempos e pelo Núcleo Gestor; **XII** - relacionar-se, de forma integrada, amistosa e harmônica com os diversos segmentos da Escola que concorram para o desenvolvimento psicopedagógico do aluno; **XIII** - registrar diariamente as atividades realizadas e eventuais ocorrências ou situações anormais ocorridas no âmbito da execução do Projeto Entre Tempos; **XIV** - exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função. **CAPÍTULO III - DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Art. 7º** O quantitativo de monitores voluntários por unidade escolar será definido com base: **I** - no número de estudantes matriculados em regime de tempo integral; **II** - na quantidade de turmas de tempo integral em funcionamento; **III** - na organização dos segmentos atendidos (anos iniciais - 1º ao 5º ano; e anos finais - 6º ao 9º ano); **§1º** A distribuição inicial das vagas por unidade escolar observará o Anexo Único desta Portaria, conforme os seguintes critérios: **I** - nos anos iniciais do ensino fundamental, será disponibilizado 1 (um) monitor para cada grupo de até 25 (vinte e cinco) estudantes, limitado ao máximo de 10 (dez) monitores por unidade escolar; **II** - nos anos finais do ensino fundamental, será disponibilizado 1 (um) monitor para cada grupo de até 40 (quarenta) estudantes, limitado ao máximo de 12 (doze) monitores por unidade escolar. **§2º** O quantitativo será revisto anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, em razão de variação de matrícula ou reorganização da oferta de tempo integral. **§3º** Havendo necessidade superveniente, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar candidatos do banco de recursos humanos vigente, observada a ordem classificatória. **CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO E DOS REQUISITOS: Art. 8º** A formação de banco de monitores voluntários dar-se-á mediante Seleção Pública Simplificada, regida por edital específico publicado pela Secretaria Municipal de Educação. **Art. 9º** São requisitos mínimos para atuação como monitor voluntário: **I** - ensino médio completo; **II** - idade mínima de 18 (dezoito) anos; **III** - disponibilidade para cumprimento de carga horária de até 3 (três) horas diárias; **IV** - demais exigências previstas em edital. **Art. 10.** A seleção será composta por: **I** - análise documental; **II** - entrevista classificatória, com avaliação dos critérios de comunicação assertiva, resolução de conflitos, motivação e proatividade. **CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO DA MONITORIA: Art. 11.** A prestação do serviço voluntário será formalizada por meio de Termo de Adesão, com vigência de até 02 (dois) semestres letivos, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração. **Art. 12.** O monitor voluntário atuará exclusivamente no apoio às atividades previstas no art. 2º, sob supervisão do Núcleo Gestor. **§1º** A carga horária do monitor voluntário será de até 15 (quinze) horas semanais, distribuídas em até 3 (três) horas diárias, no período de transição entre turnos. **Art. 13.** O auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), possui natureza indenizatória, sendo condicionado ao efetivo exercício das atividades e à frequência atestada pelo Núcleo Gestor durante o período letivo. **§1º** O auxílio não será devido nas hipóteses de faltas injustificadas, conforme disciplinado em edital. **§2º** A prestação do serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista ou previdenciária, nos termos da legislação vigente, não se incorporando a qualquer título, nem servido de base de cálculo para quaisquer outras vantagens. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante decisão motivada, observada a legislação vigente, os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei Municipal nº 3.997/2026. **Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA**, em 26 de fevereiro de 2026. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



ANEXO ÚNICO (A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 107/2026 – SME)					
Nº	Escola	Região	Monitor Voluntário 1º ao 5º ano	Monitor Voluntário 6º ao 9º ano	Total por Escola
1	ALUIZIO PEREIRA LIMA EEIEF	BR-020	01*	-	01
2	CRISTIANO NUNES DE MELO EEIEF	BR-020	02	-	02
3	ERNESTINA NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	-	01*	01
4	FIRMINO SOARES DE MOURA EEIEF	BR-020	01	01*	02
5	FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA EEIEF	BR-020	01	01*	02
6	FRANCISCO NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	02	-	02
7	JOAO CORDEIRO DE MIRANDA EEIEF	BR-020	-	01	01
8	JOSE NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	01*	01*	02
9	JULIO DE CASTRO EEIEF	BR-020	01*	01*	02
10	LAURIANO BRAZ XAVIER EEIEF	BR-020	01*	-	01
11	LUIZ PAZ EEIEF	BR-020	01*	-	01
12	MARIA CORINA MOURA ARRUDA EEIEF	BR-020	04	-	04
13	MARIA DE LOURDES ROCHA EEIEF	BR-020	05	-	05
14	MARIA LUIZA DO VALE FORTE EEIEF	BR-020	03	-	03
15	MARIA SOUSA DOS SANTOS ECEIEF	BR-020	01*	01*	02
16	MARIANA DE MIRANDA FIRMEZA EEIEF	BR-020	01*	-	01
17	NELY SALES GADELHA EEIEF	BR-020	-	01	01
18	PEDRO PAULINO DA ROCHA EEIEF	BR-020	01	-	01
19	YARA GUERRA SILVA EEIEF	BR-020	01*	01*	02
20	ABA TAPEBA EDEIEF	BR-222	05	-	05
21	ADELIA CRISOSTOMO EQEIEF	BR-222	02	01	03
22	ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222	06	02	08
23	ANTONIO DIAS MACEDO EEIEF	BR-222	01	01*	02
24	CONRADO TEIXEIRA EDEIEF TAPEBA	BR-222	01	01*	02
25	CORONEL PINHO EEIEF	BR-222	02	-	02
26	DOMINGOS ABREU BRASILEIRO EEIEF	BR-222	-	01*	01
27	FRANCISCO ALVES DE PAIVA EEIEF	BR-222	-	01	01
28	GUARARU EEIEF	BR-222	02	-	02
29	INSTITUTO BATISTA MARIA CARMELIA BARROS EEIEF	BR-222	-	04	04
30	JOAO CARLOS DA MOTA E SILVA EEIEF	BR-222	01	-	01
31	JOSE CRISOSTOMO BASILIO EEIEF	BR-222	02	-	02
32	KURUMIM NEDI	BR-222	01*	-	01
33	LUIS PAULINO DO NASCIMENTO EEIEF	BR-222	02	-	02
34	LUIZ ROCHA MOTA EEIEF	BR-222	02	-	02
35	MANUEL PEREIRA MARQUES EEIEF	BR-222	01	-	01
36	MARIA GUIMARAES PRATA EEIEF	BR-222	01	-	01
37	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA EEIEF	BR-222	03	02	05
38	MARIA INOCENCIA DE ARAUJO EEIEF	BR-222	02	01	03
39	MARIA SILVA DO NASCIMENTO EDEIEF TAPEBA	BR-222	01	-	01



40	MIRTES SILVA DE MENEZES EEIEF	BR-222	01	-	01
41	NICOLAU NORONHA EQEIEF	BR-222	01*	01*	02
42	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EEIEF	BR-222	02	01*	03
43	OSMIRA EDUARDO DE CASTRO EEIEF	BR-222	-	03	03
44	PAULO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	BR-222	-	03	03
45	PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222	01	-	01
46	PLACIDO MONTEIRO GONDIM EEIEF	BR-222	05	01	06
47	ROSA BRAZ COELHO EQEIEF	BR-222	01	-	01
48	SANTA RITA CATARINA EEIEF	BR-222	01	01	02
49	SAUL GOMES DE MATOS EEIEF	BR-222	01	01	02
50	TAPEBA ANGATURAMA LINDALVA TEIXEIRA EDEIEF	BR-222	04	-	04
51	AMARO RODRIGUES DOS SANTOS EEIEF	GARROTE	01	01*	02
52	AUREA ALVES PEREIRA EEIEF	GARROTE	01	01*	02
53	CACIQUE ANTONIO FERREIRA DA SILVA EDEIEF	GARROTE	02	01*	03
54	ESTEVAO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	GARROTE	-	01	01
55	FAUSTO DARIO SALES EEIEF	GARROTE	01	-	01
56	JOSE PONTES FILHO EEIEF	GARROTE	-	01*	01
57	MARIETA MOTA GOIS EEIEF	GARROTE	03	-	03
58	RAIMUNDA NONATA FORTE SALES EEIEF	GARROTE	01	01	02
59	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS EIEIEF	GARROTE	02	01*	03
60	TECLA GONZAGA SALES EEIEF	GARROTE	02	01	03
61	VICENTE TORQUATO DE ARAUJO EEIEF	GARROTE	01	01*	02
62	7 DE SETEMBRO EEIEF	JUREMA	-	05	05
63	ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO EEIEF	JUREMA	-	03	03
64	DANILO DALMO DA ROCHA CORREA EEIEF	JUREMA	-	05	05
65	ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA EEIEF	JUREMA	-	05	05
66	RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA EEIEF	JUREMA	-	08	08
67	ANTONIO MIRANDA DE MELO EEIEF	METROPOLE	07	-	07
68	EDGARD VIEIRA GUERRA EEIEF	METROPOLE	04	-	04
69	FRANCISCA ALVES DO AMARAL EEIEF	METROPOLE	-	12	12
70	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA EEIEF	METROPOLE	05	-	05
71	MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURCA EEIEF	METROPOLE	-	10	10
72	OSMAR DIOGENES PINHEIRO EEIEF	METROPOLE	03	02	05
73	SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS EEIEF	METROPOLE	-	03	03
74	AFFONSO DE MEDEIROS EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	-	02	02
75	DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	-	07	07
76	DONA LAVINIA DE MEDEIROS EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	02	02	04
77	JOSEFA ALVES DOS SANTOS EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	-	02	02
78	NOELIA ALENCAR EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	06	-	06
79	ADRIANO MARTINS EEIEF	PRAIA	01	-	01
80	CELINA SA MORAIS EEIEF	PRAIA	-	03	03
81	CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA EEIEF	PRAIA	01	02	03



82	ERBE TEIXEIRA FIRMEZA EEIEF	PRAIA	-	05	05
83	HELENA DE AGUIAR DIAS EEIEF	PRAIA	03	02	05
84	LAR CLARA DE ASSIS	PRAIA	09	-	09
85	LUZIA CORREIA SALES EEIEF	PRAIA	-	05	05
86	MIRIAN PONTES JUCA EEIEF	PRAIA	-	04	04
87	NELY CAULA DE CARVALHO EEIEF	PRAIA	08	-	08
88	PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA EEIEF	PRAIA	-	05	05
89	VERONICA MARIA SILVA DE MENEZES EEIEF	PRAIA	-	02	02
90	ANTONIO BRAGA DA ROCHA EEIEF	SEDE	01	-	01
91	AUGUSTO CESAR SILVA SALES EEIEF	SEDE	-	03	03
92	CORALIA GONZAGA SALES EEIEF	SEDE	-	08	08
93	CORONEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA EEIEF	SEDE	05	-	05
94	DALVA PONTES DA ROCHA EEIEF	SEDE	-	05	05
95	FLAVIO PORTELA MARCILIO EEIEF	SEDE	-	09	09
96	INA ARRUDA EEIEF	SEDE	01	-	01
97	JOSE OLAVO LOPES MOREIRA EEIEF	SEDE	04	-	04
98	MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA EEIEF	SEDE	-	05	05
99	MARIA MOTA RODRIGUES EEIEF	SEDE	-	03	03
100	NAIR MAGALHAES GUERRA EEIEF	SEDE	06	-	06
101	POLO AVANÇADO DE ENSINO INTEGRAL DE CAUCAIA	SEDE	-	04	04
Total: 333 monitores.					

*O número apresentado poderá ser ajustado conforme a demanda de matrículas de cada instituição educacional.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 06/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE MONITORES/VOLUNTÁRIOS DO PROJETO ENTRE TEMPOS, DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E COM TURMAS DE TEMPO INTEGRAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO E AS NORMATIVAS NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 62, inciso V e do art. 102, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, do art. 56, IX da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021, c/c na Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a Seleção Pública Simplificada para formação de banco de recursos humanos de monitores/voluntários para o Projeto Entre Tempos, das escolas de tempo integral e com turmas de tempo integral, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.997, de 10 de fevereiro de 2026, com a Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, com as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis e nas condições a seguir especificadas. **1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:** **1.1** Esta Seleção Pública Simplificada tem como objeto a formação de banco de recursos humanos de monitores, para atuarem em trabalho voluntário no Projeto Entre Tempos, garantindo e assegurando condições adequadas ao funcionamento das escolas com turmas de tempo integral, no que diz respeito ao acompanhamento durante o intervalo entre turnos com apoio às atividades de higienização, alimentação, repouso e socialização dos estudantes. **1.2** A justificativa para a formação de banco de recursos humanos de monitores baseia-se na garantia de condições adequadas para a aprendizagem e socialização dos alunos em regime de tempo integral, favorecendo a convivência, a autonomia, as práticas de vida saudável e o bem-estar emocional. **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** **2.1** Esta Seleção Pública Simplificada será regulamentada pelas normas do presente Edital e realizada sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, constituída por Ato da Secretária Municipal de Educação. **2.2** Toda a Seleção Pública Simplificada será realizada no Município de Caucaia/CE. **2.3** A Seleção Pública Simplificada será constituída por duas etapas, obedecendo à seguinte ordem: **2.3.1** PRIMEIRA ETAPA: análise dos documentos; **2.3.2** SEGUNDA ETAPA: entrevista realizada pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, de caráter classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que serão avaliados, conforme Anexo II deste Edital, os seguintes aspectos: comunicação assertiva, motivação, resolução de conflitos e proatividade. **2.4** O resultado desta Seleção Pública Simplificada será divulgado no site da Secretaria Municipal de Educação (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, de acordo com as datas do cronograma de que trata o item 12 deste Edital. **2.5** A escolha pela Instituição Educacional se dará de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), devendo estes serem lotados de acordo com a necessidade da Administração Pública. **2.6** Não poderão participar desta Seleção Pública Simplificada aqueles que possuam algum vínculo empregatício e/ou relação de trabalho com entes públicos ou privados, ainda que



esteja em gozo de algum afastamento/licença. **2.7** Perderá o auxílio financeiro o voluntário que faltar às suas atividades durante 2 (dois) dias no mês, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do monitor, desde que devidamente comprovadas por atestado médico ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação. **2.8** Será desligado do Projeto Entre Tempos o voluntário que faltar às suas atividades por período superior a 4 (quatro) dias no semestre ou 8 (oito) por ano, intercalados ou consecutivos, salvo se a ausência for devidamente justificada por atestado médico ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação. **2.9** Os seguintes anexos são parte integrante deste Edital: ANEXO I - VAGAS POR ESCOLA; ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA; e ANEXO III - TERMO DE ADESÃO. **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:** **3.1** Conhecer e cumprir as determinações deste Edital e ter sido classificado e aprovado nesta Seleção, na forma estabelecida, considerando seus anexos e eventuais retificações (através de aditivos). **3.2** Ser brasileiro nato ou naturalizado. **3.3** Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino. **3.4** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação. **3.5** Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente comprovado no ato da assinatura do termo de adesão. **3.6** Ter disponibilidade para cumprir a carga horária legalmente atribuída e realizar as atividades voluntárias com eficiência e responsabilidade para os estudantes do Tempo Integral da Rede Municipal de Caucaia. **4. DAS VAGAS E FUNÇÕES:** **4.1** Esta Seleção Pública Simplificada será realizada de acordo com as condições do presente Edital, ficando definida a classificação por ordem de pontuação (da maior para a menor) do Resultado Final e de acordo com as vagas disponíveis. A aptidão/classificação não gera qualquer direito de convocação imediata, ficando estritamente condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Lei nº 3.997/2025, para suprir até 500 (quinhentas) vagas nas unidades escolares participantes do Projeto. **4.2** As vagas são destinadas aos(as) candidatos(as) maiores de 18 anos com escolaridade de nível médio completo, com disponibilidades para atuar 3 (três) horas diárias, sendo 15 (quinze) horas semanais no período destinado às atividades realizadas entre os turnos, conforme anexo I. **4.3** A prestação de serviço voluntário será formalizada mediante Termo de Adesão, firmado entre o voluntário e a Secretaria Municipal de Educação, com prazo de até 01 (um) ano podendo ser, a critério da Administração Pública, prorrogados ou rescindidos a qualquer tempo, observados os critérios da conveniência e oportunidade, conforme Anexo III. **4.4** São condições para formalização do Termo de Adesão quando do ato convocatório pela Secretaria Municipal de Educação: **4.4.1** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de monitor voluntário; **4.4.2** Cumprir as determinações deste Edital. **4.5** A convocação dos monitores voluntários se dará através de Edital de convocação, a ser divulgado no Diário Oficial do Município e/ou site da Secretaria Municipal de Educação (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>). **4.6** Os(as) candidatos(as) selecionados, quando convocados, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Recursos Humanos. **4.7** Além do previsto no item 2.8, os monitores voluntários poderão ser desligados do Projeto Entre Tempos a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de não atendimento satisfatório das atribuições inerentes à função, de prática de atos indisciplinados, de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do termo de adesão, de infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir ou ainda por comportar-se de modo inidôneo. **4.8** As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Caucaia. **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS:** **5.1** São atribuições dos monitores voluntários: **I** - Apoiar o núcleo gestor na organização da rotina do tempo integral do “Projeto Entre Tempos”, contribuindo para a autonomia e convivência social dos estudantes; **II** - Realizar atividades sob a supervisão do núcleo gestor, executando, acompanhando e orientando os momentos da higienização, alimentação, repouso e socialização dos estudantes de tempo integral; **III** - Garantir a privacidade e o respeito à individualidade dos estudantes; **IV** - Garantir ambiente seguro, organizado e emocionalmente acolhedor; **V** - Zelar pela segurança no deslocamento e no uso dos espaços; **VI** - Observar e informar ao núcleo gestor escolar qualquer situação incomum de saúde ou higiene do estudante; **VII** - Atuar e auxiliar na organização do ambiente e na preparação da turma para o momento da refeição; **VIII** - Orientar os estudantes quanto aos hábitos de higiene como lavar as mãos, postura adequada e cuidado com os alimentos, auxiliando na organização do almoço e apoiando os estudantes que necessitam de ajuda; **IX** - Organizar o fluxo de estudantes, favorecendo a ordem e agilidade; **X** - Orientar o descarte correto dos resíduos e manter a organização do ambiente; **XI** - Promover um ambiente tranquilo, reforçando regras de convivência e boas maneiras; **XII** - Registrar e comunicar ao núcleo gestor situações como falta de apetite, dificuldades alimentares ou comportamentos atípicos; **XIII** - Preparar o ambiente para o momento de descanso, garantindo calma, segurança e conforto; **XIV** - Auxiliar os estudantes na organização de colchões, cobertas e materiais pessoais (quando aplicável), antes, durante e depois do repouso; **XV** - Manter postura ética, afetiva, responsável e atenta às necessidades individuais dos estudantes; **XVI** - Contribuir para um ambiente educacional inclusivo e respeitoso; **XVII** - Incentivar práticas de cooperação, diálogo, empatia e resolução pacífica de conflitos; **XVIII** - Promover atividades que desenvolvam habilidades socioemocionais e motoras como o uso de jogos de tabuleiro, jogos pedagógicos, bingos, instrumentos musicais, karaokê, cubo mágico dentre outros; **XIX** - Participar das formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar; **XX** - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade as atribuições estabelecidas pela coordenação do Projeto Entre Tempos e pelo núcleo gestor da escola; **XXI** - Registrar diariamente por meio de instrumental as atividades específicas, bem como ocorrências, quando houver; **XXII** - Exercer suas atividades voluntariamente, de forma espontânea, motivado por propósitos de solidariedade, cooperação e responsabilidade social, nos termos da legislação vigente. **XXIII** - Exercer tarefas afins, de acordo com a solicitação dos superiores. **6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU EM CONDIÇÕES ESPECIAIS:** **6.1** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) definido na LC 01/2009, das carências surgidas aos(as) candidatos(as) pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função. **6.2** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. **6.3** Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência. Não haverá concomitância de concorrências com a classificação geral. **6.4** Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações. **6.5** O(a) candidato(a) que não declarar no ato da inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral. **6.6** A classificação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código



correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital. **6.7** O(a) candidato(a) que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral. **6.8** O(a) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame. **6.9** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as) ou por reprovação no certame serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) submetidos à concorrência geral, observada a ordem de classificação. **7. DAS INSCRIÇÕES:** **7.1** A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. **7.2** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio do preenchimento do formulário eletrônico (<https://selecao-monitores-2026.sme.caucaia.ce.gov.br/>) e também disponível no portal eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, na aba processos seletivos (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>). **O período de inscrições será do dia 26/02/2026 até às 23h59 do dia 02/03/2026 (horário de Brasília/DF).** **7.3** A Secretaria Municipal de Educação de Caucaia não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. **7.4** Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondências ou fora do prazo estabelecido neste Edital. **7.5** As informações prestadas no formulário eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). **7.6** O(a) candidato(a) que fizer declaração falsa ou inexata no formulário eletrônico de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de notificação criminal ao Ministério Público do Estado do Ceará. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), assim como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. **8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:** **8.1** O(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados da via original para que o servidor municipal autentique em substituição ao Tabelionato Público, de acordo com o cronograma da seleção: **I** - Cópia de Documento Oficial com Foto; **II** - Cópia do CPF; **III** - Comprovante de Endereço atualizado; **IV** - Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual (da comarca onde reside e da Comarca de Caucaia); **V** - Cópia do diploma de conclusão do Ensino Médio, certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino atestando a conclusão do ensino médio; **VI** - Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; **VII** - Cópia do Laudo Médico para o(a) candidato(a) que possua deficiência, atestando a espécie ou grau da deficiência e no qual conste o código de Classificação Internacional de Doenças - CID (para candidatos(as) das vagas de pessoas com deficiência); **VIII** - Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar (para os(as) candidatos(as) do sexo masculino). **8.2** Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste Edital. **8.3** Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação. **8.4** Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não entregar o(s) documento(s) na forma, no prazo, no horário e no local estipulados. Os documentos deverão ser entregues pelo(a) próprio(a) candidato(a), mediante apresentação de documento oficial com foto. **8.5** Todos os documentos poderão ser descartados, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação da Seleção, exceto nos casos em que exista pendência judicial. **8.6** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação. **8.7** Caso o nome do(a) candidato(a) seja diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento). **8.8** Comprovada, em qualquer tempo, qualquer irregularidade ou ilegalidade na apresentação dos documentos, o(a) candidato(a) terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada sua culpa, será excluído desta Seleção Pública Simplificada. **8.9** No ato de formalização do Termo de Adesão, o Setor/Órgão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados por esta Seleção Pública Simplificada. **9. DOS RECURSOS:** **9.1** Quanto ao resultado da Seleção, caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no item 12 deste Edital, o qual deverá ser direcionado à Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, devendo ser preenchido formulário disponibilizado no endereço eletrônico da SME, na aba processos seletivos: (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>). **9.2** Não serão avaliados recursos sem comprovação e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o item impugnado, as razões pelas quais a pontuação atribuída ao(a) candidato(a) está, supostamente, incorreta, além da comprovação cabível. **9.3** Serão rejeitados, liminarmente, os recursos interpostos sem comprovação e fundamentação, além dos que forem protocolados fora do prazo ou não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a). **9.4** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos. **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** **10.1** A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) de acordo com a pontuação da entrevista. **10.2** O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou no site da Secretaria Municipal de Educação (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>), contendo a classificação de cada candidato(a). **10.2** Após o julgamento dos recursos, havendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao(a) candidato(a) com: a) maior nota na entrevista; b) maior idade; c) residir próxima da Instituição Educacional pretendida (comprovada). **10.3** Não caberá recurso contra o resultado final do edital. **11. DA CONVOCAÇÃO:** **11.1** Após a Homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, a Secretaria Municipal de Educação convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com o Anexo I deste Edital, por meio de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final. **11.2** A contratação dar-se-á através de Termo de Adesão assinado entre as duas partes, que terá vigência de até 02 (dois) semestres letivos, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da avaliação do monitor pelo núcleo gestor responsável, bem como da necessidade de renovação por parte da Secretaria Municipal de Educação. **11.3** O(a) candidato(a) selecionado como monitor voluntário receberá auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de ajuda de custo para ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Municipal nº3.997, de 10 de fevereiro de 2026 e a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para o desempenho de uma carga horária de 15 horas semanais, sendo 3 horas diárias de segunda a sexta-feira durante o período em que estiver vinculado ao Projeto Entre Tempos, conforme disponibilidade da Instituições Educacionais e tendo anuência da Secretaria Municipal de Educação. **11.4** O pagamento do auxílio financeiro aos



monitores voluntários está atrelado ao período letivo, ou seja, a sua manutenção é vinculada às atividades escolares, sendo vedada a sua concessão em períodos de recesso ou férias escolares. **12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	26/02/2026
Período de inscrições	26/02 a 02/03/2026
Divulgação das inscrições e divulgação dos locais e horários das entrevistas e da entrega de documentos	03/03/2026
Realização das entrevistas e entrega de documentos	04 a 06/03/2026
Resultado preliminar	09/03/2026
Interposição dos Recursos	10/03/2026
Resultado Final	11/03/2026
Lotação e assinatura do Termo de Adesão	12/03/2026
Encontro formativo virtual com os monitores classificados (horário a definir posteriormente)	13/03/2026
Início das atividades dos monitores nas escolas	16/03/2026
OBSERVAÇÃO: Os locais e horários das entrevistas e da entrega de documentos serão divulgados no site da Secretaria Municipal de Educação, na aba processos seletivos (https://sme.caucaia.ce.gov.br/).	

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: **13.1** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a Seleção. **13.2** A Secretaria de Educação se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as). É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) acompanharem, através do site [<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>] as etapas e os comunicados oficiais quanto ao processo seletivo. **13.3** A Secretaria de Educação poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado(a), proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo(a) candidato(a) durante a Seleção Pública Simplificada. **13.4** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza. **13.5** Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. **13.6** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado, principalmente, seu número de telefone, e-mail e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio que prejudique ou inviabilize a comunicação. **13.7** A Seleção Pública Simplificada anunciada neste Edital tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período. **13.8** O presente Edital entra em vigor na sua data de publicação. Caucaia/CE, 26 de fevereiro de 2026. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ANEXO I – EDITAL 06/2026 – PROJETO ENTRE TEMPOS
VAGAS POR ESCOLA - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 06/2026

Nº	Escola	Região	Monitor Voluntário 1º ao 5º ano	Monitor Voluntário 6º ao 9º ano	Total por Escola
1	ALUIZIO PEREIRA LIMA EEIEF	BR-020	01*	-	01
2	CRISTIANO NUNES DE MELO EEIEF	BR-020	02	-	02
3	ERNESTINA NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	-	01*	01
4	FIRMINO SOARES DE MOURA EEIEF	BR-020	01	01*	02
5	FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA EEIEF	BR-020	01	01*	02
6	FRANCISCO NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	02	-	02
7	JOAO CORDEIRO DE MIRANDA EEIEF	BR-020	-	01	01
8	JOSE NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020	01*	01*	02
9	JULIO DE CASTRO EEIEF	BR-020	01*	01*	02
10	LAURIANO BRAZ XAVIER EEIEF	BR-020	01*	-	01
11	LUIZ PAZ EEIEF	BR-020	01*	-	01
12	MARIA CORINA MOURA ARRUDA EEIEF	BR-020	04	-	04
13	MARIA DE LOURDES ROCHA EEIEF	BR-020	05	-	05
14	MARIA LUIZA DO VALE FORTE EEIEF	BR-020	03	-	03
15	MARIA SOUSA DOS SANTOS ECEIEF	BR-020	01*	01*	02
16	MARIANA DE MIRANDA FIRMEZA EEIEF	BR-020	01*	-	01
17	NELY SALES GADELHA EEIEF	BR-020	-	01	01
18	PEDRO PAULINO DA ROCHA EEIEF	BR-020	01	-	01



19	YARA GUERRA SILVA EEIEF	BR-020	01*	01*	02
20	ABA TAPEBA EDEIEF	BR-222	05	-	05
21	ADELIA CRISOSTOMO EQEIEF	BR-222	02	01	03
22	ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222	06	02	08
23	ANTONIO DIAS MACEDO EEIEF	BR-222	01	01*	02
24	CONRADO TEIXEIRA EDEIEF TAPEBA	BR-222	01	01*	02
25	CORONEL PINHO EEIEF	BR-222	02	-	02
26	DOMINGOS ABREU BRASILEIRO EEIEF	BR-222	-	01*	01
27	FRANCISCO ALVES DE PAIVA EEIEF	BR-222	-	01	01
28	GUARARU EEIEF	BR-222	02	-	02
29	INSTITUTO BATISTA MARIA CARMELIA BARROS EEIEF	BR-222	-	04	04
30	JOAO CARLOS DA MOTA E SILVA EEIEF	BR-222	01	-	01
31	JOSE CRISOSTOMO BASILIO EEIEF	BR-222	02	-	02
32	KURUMIM NEDI	BR-222	01*	-	01
33	LUIS PAULINO DO NASCIMENTO EEIEF	BR-222	02	-	02
34	LUIZ ROCHA MOTA EEIEF	BR-222	02	-	02
35	MANUEL PEREIRA MARQUES EEIEF	BR-222	01	-	01
36	MARIA GUIMARAES PRATA EEIEF	BR-222	01	-	01
37	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA EEIEF	BR-222	03	02	05
38	MARIA INOCENCIA DE ARAUJO EEIEF	BR-222	02	01	03
39	MARIA SILVA DO NASCIMENTO EDEIEF TAPEBA	BR-222	01	-	01
40	MIRTES SILVA DE MENEZES EEIEF	BR-222	01	-	01
41	NICOLAU NORONHA EQEIEF	BR-222	01*	01*	02
42	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EEIEF	BR-222	02	01*	03
43	OSMIRA EDUARDO DE CASTRO EEIEF	BR-222	-	03	03
44	PAULO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	BR-222	-	03	03
45	PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222	01	-	01
46	PLACIDO MONTEIRO GONDIM EEIEF	BR-222	05	01	06
47	ROSA BRAZ COELHO EQEIEF	BR-222	01	-	01
48	SANTA RITA CATARINA EEIEF	BR-222	01	01	02
49	SAUL GOMES DE MATOS EEIEF	BR-222	01	01	02
50	TAPEBA ANGATURAMA LINDALVA TEIXEIRA EDEIEF	BR-222	04	-	04
51	AMARO RODRIGUES DOS SANTOS EEIEF	GARROTE	01	01*	02
52	AUREA ALVES PEREIRA EEIEF	GARROTE	01	01*	02
53	CACIQUE ANTONIO FERREIRA DA SILVA EDEIEF	GARROTE	02	01*	03
54	ESTEVAO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	GARROTE	-	01	01
55	FAUSTO DARIO SALES EEIEF	GARROTE	01	-	01
56	JOSE PONTES FILHO EEIEF	GARROTE	-	01*	01
57	MARIETA MOTA GOIS EEIEF	GARROTE	03	-	03
58	RAIMUNDA NONATA FORTE SALES EEIEF	GARROTE	01	01	02
59	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS EIEIEF	GARROTE	02	01*	03
60	TECLA GONZAGA SALES EEIEF	GARROTE	02	01	03
61	VICENTE TORQUATO DE ARAUJO EEIEF	GARROTE	01	01*	02
62	7 DE SETEMBRO EEIEF	JUREMA	-	05	05



63	ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO EEIEF	JUREMA	-	03	03
64	DANILO DALMO DA ROCHA CORREA EEIEF	JUREMA	-	05	05
65	ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA EEIEF	JUREMA	-	05	05
66	RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA EEIEF	JUREMA	-	08	08
67	ANTONIO MIRANDA DE MELO EEIEF	METROPOLE	07	-	07
68	EDGARD VIEIRA GUERRA EEIEF	METROPOLE	04	-	04
69	FRANCISCA ALVES DO AMARAL EEIEF	METROPOLE	-	12	12
70	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA EEIEF	METROPOLE	05	-	05
71	MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURCA EEIEF	METROPOLE	-	10	10
72	OSMAR DIOGENES PINHEIRO EEIEF	METROPOLE	03	02	05
73	SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS EEIEF	METROPOLE	-	03	03
74	AFFONSO DE MEDEIROS EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	-	02	02
75	DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	-	07	07
76	DONA LAVINIA DE MEDEIROS EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	02	02	04
77	JOSEFA ALVES DOS SANTOS EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	-	02	02
78	NOELIA ALENCAR EEIEF	PARQUE TABAPUÁ	06	-	06
79	ADRIANO MARTINS EEIEF	PRAIA	01	-	01
80	CELINA SA MORAIS EEIEF	PRAIA	-	03	03
81	CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA EEIEF	PRAIA	01	02	03
82	ERBE TEIXEIRA FIRMEZA EEIEF	PRAIA	-	05	05
83	HELENA DE AGUIAR DIAS EEIEF	PRAIA	03	02	05
84	LAR CLARA DE ASSIS	PRAIA	09	-	09
85	LUZIA CORREIA SALES EEIEF	PRAIA	-	05	05
86	MIRIAN PONTES JUCA EEIEF	PRAIA	-	04	04
87	NELY CAULA DE CARVALHO EEIEF	PRAIA	08	-	08
88	PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA EEIEF	PRAIA	-	05	05
89	VERONICA MARIA SILVA DE MENEZES EEIEF	PRAIA	-	02	02
90	ANTONIO BRAGA DA ROCHA EEIEF	SEDE	01	-	01
91	AUGUSTO CESAR SILVA SALES EEIEF	SEDE	-	03	03
92	CORALIA GONZAGA SALES EEIEF	SEDE	-	08	08
93	CORONEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA EEIEF	SEDE	05	-	05
94	DALVA PONTES DA ROCHA EEIEF	SEDE	-	05	05
95	FLAVIO PORTELA MARCILIO EEIEF	SEDE	-	09	09
96	INA ARRUDA EEIEF	SEDE	01	-	01
97	JOSE OLAVO LOPES MOREIRA EEIEF	SEDE	04	-	04
98	MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA EEIEF	SEDE	-	05	05
99	MARIA MOTA RODRIGUES EEIEF	SEDE	-	03	03
100	NAIR MAGALHAES GUERRA EEIEF	SEDE	06	-	06
101	POLO AVANÇADO DE ENSINO INTEGRAL DE CAUCAIA	SEDE	-	04	04
Total: 333 monitores.					

*O número apresentado poderá ser ajustado conforme a demanda de matrículas de cada instituição educacional.

**ANEXO II - EDITAL 06/2026 – PROJETO ENTRE TEMPOS****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA –
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 06/2026**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Comunicação Assertiva	0 a 25 pontos
Resolução de Conflitos	0 a 25 pontos
Motivação para o trabalho	0 a 25 pontos
Proatividade	0 a 25 pontos
Pontuação máxima: 100	

ANEXO III - EDITAL 06/2026 – PROJETO ENTRE TEMPOS**TERMO DE ADESÃO - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 06/2026.**

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº2000, Centro, CEP 61.600-060, Caucaia/CE, neste ato representada por sua Secretária, CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA, com fundamento na Lei Municipal nº3.997, de 10 de fevereiro de 2026, na Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, nas disposições constitucionais e demais normas aplicáveis, doravante denominada **CONCEDENTE DE SERVIÇO/MONITORIA VOLUNTÁRIO** e

portador(a) da Identidade RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominado(a) de **MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, para oferecimento de serviço voluntário do Projeto Entre Tempos, na unidade _____, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto garantir e assegurar condições adequadas ao funcionamento das escolas com turmas de tempo integral, no que diz respeito ao acompanhamento durante o intervalo entre turnos com apoio às atividades de higienização, alimentação, repouso e socialização dos estudantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará até ____ de março de 2027, podendo ser prorrogado por igual período.

RESCISÃO: O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, bem como pela constatação de não atendimento satisfatório das atribuições inerentes à função, de prática de atos indisciplinados, de infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir ou ainda por comportar-se de modo inidôneo.

AUXÍLIO FINANCEIRO: Conforme previsto na Lei Municipal nº2.997/2026 e na Lei Federal nº 9.608/1998, a Secretaria Municipal da Educação concederá auxílio financeiro aos monitores voluntários, a título de ajuda de custo para ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais. A prestação de serviço voluntário não concorre para formalização de vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de caráter trabalhista, previdenciário ou assemelhado, possuindo o respectivo auxílio natureza estritamente indenizatória, a ser concedida exclusivamente durante o período letivo.

DO EXERCÍCIO DA MONITORIA: O exercício da Monitoria observará as disposições constantes do Edital nº 06/2026, e deste Termo de Adesão, às quais o(a) monitor(a) declara expressamente conhecer e aceitar com a assinatura deste Instrumento. Por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Adesão ao Projeto Entre Tempos.

Caucaia, ____ de _____ de 2026.

CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAUCAIA (CMAS)

RESOLUÇÃO CMAS / SDS Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação da **Retificação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 de acordo com as solicitações da edição do Selo Unicef - edição 2025-2028**. A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017, Lei Municipal 2.530, de 13 de março de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS, em Reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Caucaia e das outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei 2.530, de 13 de março de 2014, que determina a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia; **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia; **RESOLVE: Art. 1º**- Aprovar a Retificação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, de acordo com as solicitações da edição do Selo Unicef - edição 2025-2028. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAUCAIA (CMAS).**

RESOLUÇÃO CMAS / SDS Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre análise e deliberação da **proposta orçamentária para o ano de 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social de Caucaia (FMAS)**. A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017, Lei Municipal 2.530, de 13 de março de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS, em Reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Caucaia e das outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei 2.530, de 13 de março de 2014, que determina a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia; **CONSIDERANDO** a Lei 2.530, de 13 de março de 2014, em seu Art.2º inciso VI, que dispõe sobre a competência do CMAS para aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social; **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia; **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar a Proposta Orçamentária para o ano de 2026 para o Fundo Municipal de Assistência Social de Caucaia/CE, no valor total de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAUCAIA (CMAS).**

RESOLUÇÃO CMAS / SDS Nº 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre análise e deliberação da **reprogramação dos saldos das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Caucaia de 2025 para 2026**. A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017, Lei Municipal 2.530, de 13 de março de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS, em Reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Caucaia e das outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei 2.530, de 13 de março de 2014, que determina a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia; **CONSIDERANDO** a Lei 2.530, de 13 de março de 2014, em seu Art.2º inciso XIV, que dispõe que é competência do conselho aprovar os critérios de partilha de recurso. **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia; **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Caucaia, de 2025 para 2026. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAUCAIA (CMAS).**

RESOLUÇÃO CMAS / SDS Nº 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a **análise e deliberação do Plano de Ação Estadual para o ano 2026**. A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017, Lei Municipal 2.530, de 13 de março de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Caucaia e das outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei 2.530, de 13 de março de 2014, que determina a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia; **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia; **CONSIDERANDO** a Lei 2.530, de março de 2014, em seu Art. 2º inciso IV, que dispõe que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) aprovar o plano de ação municipal de suas adequações; **RESOLVE: Art. 1º** - **APROVAR** o Plano de Ação Estadual para o ano de 2026. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAUCAIA.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. A SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ATRAVÉS DA SUA ORDENADORA DE DESPESAS LILYANN MENEZES DA COSTA, torna público o extrato do 4º termo Aditivo ao Contrato Nº **2022.09.15.01/001 - SEFIN**, derivado do processo licitatório na modalidade Concorrência Nº. 2022.09.15.01 – SEFIN. Empresa: **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** OBJETO: **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO E/OU CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O LEVANTAMENTO, COMPENSAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POSSÍVEIS CRÉDITOS, EM DETRIMENTO DE PAGAMENTOS A MAIOR, COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, REFERENTES ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, DE INTERESSE DA SEFIN/CAUCAIA.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN; CONTRATADA: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 32.049.941/0001-06; PRAZO DE DURAÇÃO: o presente aditivo tem vigência de 10/02/2026 até 10/02/2027; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN; PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0401.2.007.0000 – Manutenção das Atividades Gerais e Apoio aos Programas da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos; ASSINA PELO CONTRATANTE: LILYANN MENEZES DA COSTA; ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA FELIPE DIAS. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2026. Caucaia – Ceará, 02 de fevereiro de 2026. LILYANN MENEZES DA COSTA - ORDENADORA DE DESPESAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026. SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR NA FORMA QUE INDICA. A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do poder executivos, nos termos do art.62, inciso V e art.143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO o motivo superior de interesse público e afeto as atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pelo servidor relacionado nesta Portaria; CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER o gozo de férias do servidor **JOSÉ ALBERTO ROCHA JÚNIOR**, mat. 92816, ocupante do cargo de secretário, definido para o mês de fevereiro/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, as quais serão gozadas posteriormente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO E TRANSPORTE, em 04 de fevereiro de 2026. NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. O Município de Caucaia, através da SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por fim solicitar a prorrogação do **CONTRATO Nº 2025.01.31.01– 12 SPT**, oriundo da modalidade de inexigibilidade de licitação n.º 2025.01.31.01 – INEX. de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE; CONTRATADA: ACONTABIL CONTABILIADE E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF: 17.335.940/0001-34. DO OBJETO DO TERMO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 2025.01.31.01 – 12 SPT, na modalidade de inexigibilidade de licitação n.º 2025.01.31.01 – INEX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos art. 105 a 107, da Lei n.º 14.133, de 2021. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, com início em 04/02/2026 (quarta-feira) e término previsto para 04/02/2027 (quinta-feira). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601.04.122.0402.2.119.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. FISCAL DO CONTRATO: Ana Jacquelyne Soares Borges Matricula; Nº 92956. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026; ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Agenor Cavalcante Mota. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Alberto Rocha Júnior. Caucaia/CE, 05 de fevereiro de 2026. JOSÉ DIEGO CONDE DA SILVA SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA

EXTRATO

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.02.24.02. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.28.03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE. DO FUNDAMENTO LEGAL O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: O presente Aditivo prorroga os prazos de vigência e execução do contrato nº 2022.02.24.02 por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia **25 de fevereiro de 2026 até 25 de fevereiro de 2027.** CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. ASSINA PELA CONTRATADA: JAMILE LEMOS DOS SANTOS. CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ LUCAS DA SILVA PINHEIRO. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de fevereiro de 2026. CAUCAIA – CE, 24 de fevereiro de 2026. JOSÉ LUCAS DA SILVA PINHEIRO ORDENADOR DE DESPESAS INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA – IMAC.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA IPMC Nº 15, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. Progredir / Promover Servidores Ocupantes de Cargos Efetivos de Nível Médio e Fundamental do Instituto de Previdência de que trata a Lei 2.502 de 05 de dezembro de 2013. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, 59, c/c artigo 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO a Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o Resultado Definitivo das Avaliações da Comissão de Análise dos Processos de Progressão e Promoção dos Servidores de Nível Médio e Fundamental, publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia DOM nº 2893 de 09 de fevereiro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR / PROMOVER** no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Ocupantes de Cargos de Nível Médio e fundamental nos termos dos arts. 15,16, e 17 da Lei nº 2.502 de 05 de dezembro de 2013, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta portaria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a data em que foram atendidos os requisitos para Progressão e/ou Promoção previstos na Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 conforme Anexo Único desta portaria.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 15, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

MATR.	NOME	CARGO	REF. ANT	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIAÇÃO
70472	MARIA DE FATIMA DE ANDRADE LUCAS	AUXILIAR OPERACIONAL	NFAO06	NFAO07	31/05/2023 a 31/05/2024
11185	SERGINETE VASCONCELOS GOIS MENEZES	AG DE SUPORTE GERECIAL	NMASG17	NMASG18	09/08/2022 a 09/08/2023

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 09 de fevereiro de 2026. **PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Extrato do **Contrato Nº 2025.08.26.01-01-SMS**, decorrente da Concorrência na Forma Eletrônica de **Nº 2025.08.26.01-SMS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ASSINA PELA CONTRATANTE: GLAI JONES ALVES FEITOSA. CONTRATADA: CONSORCIO SAÚDE CAUCAIA**, inscrita no CNPJ: 65.185.265/0001-57; **ASSINA PELO CONTRATADO: Daniel Mesquita Magalhães. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - 0621.10.302.1003.1.004.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde - Média e Alta Complexidade - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações / 1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nacional Nº 14.133/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 49.972.132,11 (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos). DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026. GLAI JONES ALVES FEITOSA, ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **Prefeito**
Naumi Gomes de Amorim
- **Vice-Prefeita**
Ana Priscila Gois Menezes de Sousa

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">■ Gabinete do Prefeito – GABPREF
José Claudemir Pereira Pires■ Gabinete da Vice-Prefeita – GABVICE
Ana Tereza Moraes Sampaio Lima■ Autarquia Municipal de Trânsito – AMT
Carlos Sidney Gomes da Silva■ Assessoria de Comunicação - ASCOM
Lucintha Maria Gomes da Silva■ Controladoria-Geral do Município – CGM
José Batista da Silva Filho■ Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC
Pedro Alves de Sousa Júnior■ Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC
Felipe Leite Ribeiro■ Ouvidoria-Geral do Município – OGM■ Procuradoria-Geral do Município - PGM
José Isaías Rodrigues Tomaz■ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD
Luciana Nara Saraiva de Amorim■ Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – SETEC
Machidovel Trigueiro Filho■ Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
Ana Priscila Gois Menezes de Sousa■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR
Rodrigo Pereira Martins Amorim■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS
Danielle Sousa Alexandre Gonçalves | <ul style="list-style-type: none">■ Secretaria Municipal de Educação – SME
Camila Bezerra Costa da Silva■ Secretaria Municipal de Esporte E Juventude – SEJUV
Mickaue Franklin Bezerra■ Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN
Carlos Eduardo dos Santos Marino■ Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Gutemberg Elesbao Chaves dos Santos■ Secretaria Municipal de Patrimônio E Transporte – SPT
José Alberto Rocha Junior■ Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM
Jose Adi Carneiro Bastos Neto■ Secretaria Municipal de Proteção Animal – SPA
Maria Irenilde Neris Galeno Fortunato■ Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Moacir de Sousa Soares■ Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP
Marcos Antônio Jesus Lima de Sena■ Secretaria Municipal de Trabalho – SMT
Karluso Lima de Oliveira■ Secretaria Municipal de Turismo - SETUR
Rebeca Timbó Paiva Lopes■ Secretaria Executiva Regional da Grande Jurema – SER 1■ Secretaria Executiva Regional do Litoral – SER 2■ Secretaria Executiva Regional do Sertão – SER3 |
|---|--|

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055